



Edital 【517/2026】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, são, por este meio, notificadas as sociedades suspeitas de terem praticado as infrações abaixo identificadas conforme indicado na tabela seguinte:

As sociedades identificadas na tabela são suspeitas da violação da Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios), pelo que, a cada acto ilegal, são aplicáveis as seguintes multas:

Tabela

N.º do processo	Nome da sociedade suspeita de ter praticado a infração e número da licença / do documento de identificação	Violação e fundamentação legal
7/AC/2026	英倫屋宇管理有限公司 AC-10000232-8	Não ter comunicado, ao Instituto de Habitação (IH), a alteração da sede da pessoa colectiva, no prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência do respectivo facto, conforme o disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12/2017, podendo incorrer na sanção de multa de quinze mil patacas (15 000 patacas) a cento e cinquenta mil patacas (150 000 patacas), nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da referida lei.
8/AC/2026	Sociedade de Administração Predial e Serviços de Limpeza Ou Kun, Limitada AC-10000032-0	Não ter comunicado, ao IH, a alteração da sede da pessoa colectiva, constante dos estatutos da sociedade, no prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência do respectivo facto, conforme o disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12/2017, podendo incorrer na sanção de multa de quinze mil patacas (15 000 patacas) a cento e cinquenta mil patacas (150 000 patacas), nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da referida lei.

De acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 34.º da “Lei da actividade comercial de administração de condomínios”, podem apresentar a sua defesa, por escrito, no prazo de 15 dias a contar da data da publicitação electrónica do presente edital no sítio da Internet do IH, acompanhada das todas as provas testemunhais, materiais, documentais e demais meios de prova que julguem favoráveis.

Caso as defesas não sejam apresentadas no prazo fixado, ou as mesmas não sejam aceites pelo IH, ser-lhes-ão aplicadas as sanções em conformidade com as disposições acima referidas.

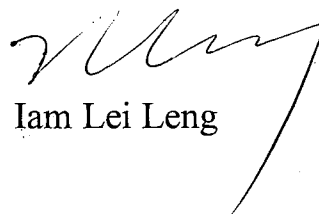


澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

Os interessados poderão, durante o horário de funcionamento, contactar a Sr.^a Lam, através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 212), para consultar os processos depositados no IH, sito na Rua Norte do Patane, n.º 238, Macau.

Instituto de Habitação, aos 12 de Outubro de 2026.

O Presidente,



Iam Lei Leng

